



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.827, DE 2010

Altera o § 2º do art. 3º e revoga o § 3º do art. 3º e o art. 4º, todos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969.

Autor: SENADO FEDERAL

(PLS nº 130/10)

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, oriundo da Câmara Alta e que chega a esta Casa Legislativa para os fins da revisão de que trata o art. 65 da Constituição Federal, altera-se o diploma legal mencionado, que “dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem, e dá outras providências”.

Ainda, na legislatura anterior, o projeto foi distribuído a CAPADR – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que, no entanto, só foi apreciá-lo já na presente legislatura, quando aquele órgão técnico o aprovou, nos termos do parecer do Relator, Deputado ONYX LORENZONI, já neste ano.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2012.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator

II – VOTO DO RELATOR

Não se cogita da iniciativa neste tipo de proposição, já aprovada pelo Senado Federal.

Passando à análise cuidadosa da proposição, vemos que a mesma não apresenta problemas no terreno constitucional e jurídico, estando em conformidade com os princípios e regras do ordenamento positivo.

Assim, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 7.827/10 (PLS nº 130/10, na Casa de origem).

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2012.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator